



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 31/2026 (SUBSTITUTIVO)

Súmula: “Autoriza a realização de aporte financeiro, mediante destinação de recursos oriundos de emendas orçamentárias impositivas, para complementação do Programa de Auxílio às Gestantes da Rede Pública Municipal de Saúde, mediante concessão de benefício por cartão magnético ou aplicativo eletrônico, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de aporte financeiro, exclusivamente por meio da destinação de recursos provenientes de emendas orçamentárias impositivas, para complementação e fortalecimento dos Programas de Auxílio às Gestantes, já executados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O aporte financeiro de que trata esta Lei destina-se a auxiliar as gestantes regularmente cadastradas e acompanhadas pela Rede Pública Municipal de Saúde.

§ 1º O valor do benefício será definido anualmente pelo Poder Executivo, observando-se o montante de recursos financeiros destinados através de Emendas Orçamentárias Impositivas ao programa e a média anual de gestantes atendidas pela Rede Pública Municipal de Saúde, podendo o Poder Executivo promover os ajustes necessários para assegurar a viabilidade operacional e financeira do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

§ 2º O auxílio será concedido mediante cartão magnético, cartão eletrônico, aplicativo digital de pagamento ou outro meio tecnológico equivalente adotado pelo Poder Executivo.

§ 3º Os critérios de concessão, manutenção e fiscalização do benefício serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O benefício será destinado à aquisição de produtos essenciais à gestação, ao parto e aos cuidados com o recém-nascido, exclusivamente em estabelecimentos previamente credenciados pelo Município.

§ 1º Poderão ser adquiridos, dentre outros:

- I – roupas para gestante;
- II – roupas e enxoval para o recém-nascido;
- III – fraldas infantis;
- IV – lenços umedecidos;
- V – produtos de higiene pessoal da gestante e do bebê;
- VI – mamadeiras, chupetas e utensílios destinados aos cuidados do recém-nascido;
- VII – cobertores, mantas, toalhas e itens correlatos;
- VIII – berço portátil, bolsa maternidade e demais itens essenciais ao bebê;
- IX – suplementos alimentares e vitaminas prescritos por profissional habilitado;
- X – outros produtos definidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

§ 2º Fica vedada a utilização do benefício para aquisição de produtos diversos da finalidade prevista nesta Lei, podendo o Município estabelecer mecanismos eletrônicos de controle e restrição de compras.

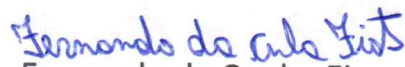
Art. 4º Os estabelecimentos interessados em comercializar produtos por meio do programa deverão ser previamente credenciados pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º Os recursos objeto do aporte financeiro serão consignados nas respectivas leis orçamentárias e executados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A utilização dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Joaquim Távora, 1º de junho de 2026.


Fernando da Cunha Fiats
Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a realização de aporte financeiro, por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, para complementação do Programa de Auxílio às Gestantes da Rede Pública Municipal de Saúde.

A proposta visa garantir a concessão de auxílio financeiro no valor às gestantes acompanhadas pela rede pública municipal de saúde, mediante cartão magnético ou aplicativo eletrônico, permitindo a aquisição de produtos essenciais à gestação e aos cuidados iniciais com o recém-nascido em estabelecimentos credenciados pelo Município.

A utilização de meios eletrônicos de pagamento assegura maior transparência, controle e rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, além de conferir autonomia às beneficiárias para a escolha dos produtos necessários às suas realidades e necessidades específicas.

O credenciamento de estabelecimentos comerciais locais fomenta a economia do Município e garante maior fiscalização sobre a utilização dos recursos, assegurando que o benefício seja empregado exclusivamente nas finalidades sociais previstas nesta Lei.

Por tais razões, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Fernando da Cunha Fiats

Vereador(a) Autor(a): Fernando da Cunha Fiats